



Relatório Síntese

**Plano de Gestão de Riscos
de Corrupção e Infrações Conexas**

2019



PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2019

Código

Versão 001

Data 30/01/2020

Índice

1. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES	3
2. DOCUMENTOS ASSOCIADOS	3
3. ENQUADRAMENTO	3
4. INTRODUÇÃO.....	4
5. METODOLOGIA.....	4
6. CONCLUSÕES.....	5

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2019

1. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

Siglas e acrónimos	Definição
ADNORTE	Águas do Norte, S.A.
CA	Conselho de Administração
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DL	Decreto-Lei
grupo AdP	Grupo Águas de Portugal
PGRCIC	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Código de Conduta e Ética – Águas de Portugal

Certificado Call to Action Anticorruption do United Nations Global Compact

3. ENQUADRAMENTO

Na sequência da publicação, em Diário da República, do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, foi constituída a empresa sociedade anónima de capitais públicos Águas do Norte, S.A., resultante da agregação das empresas Águas do Douro e Paiva, S.A., Águas de Trás os Montes e Alto Douro, S.A., Símdouro – Saneamento do Grande Porto, S.A. e Águas do Noroeste, S.A., tendo todos os direitos e obrigações das quatro empresas mencionadas transitado para a Águas do Norte, S.A..

O Decreto-lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro criou o novo sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul do Grande Porto e o novo sistema multimunicipal de saneamento do Grande Porto, tendo resultado ambos os sistemas, por cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal, sem prejuízo da manutenção deste sistema.

No âmbito do mesmo Decreto-lei, foram, ainda, constituídas duas novas sociedades, que adotaram a mesma denominação das antigas concessionárias extintas anteriormente Águas do Douro e Paiva, S.A. e SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A., atribuindo-lhes, respetivamente, a concessão a concessão dos novos sistemas multimunicipais que foram criados, igualmente sem prejuízo da manutenção da empresa concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal, a Águas do Norte, S.A..

À Águas do Norte, S.A. é-lhe atribuída a concessão da exploração e da gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusivo, bem como a Gestão do Sistema de Águas da Região do Noroeste.

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2019

Em cumprimento da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 1 de julho de 2009, as empresas integradas no universo do grupo Águas de Portugal (grupo AdP), à qual pertence a Águas do Norte, SA, procederam à elaboração dos planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas (PGRIC).

A recomendação supracitada, reforçada pelo previsto do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei (DL) n.º 133/2013, de 3 de outubro, prevê a obrigatoriedade de elaboração de um relatório anual sobre o cumprimento do plano, tendo este como objetivo, aferir o seu grau de adequação e aplicabilidade à atividade normal da ADNORTE, acrescido das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008 de 4 de setembro:

"a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no sector público empresarial;"

O referido relatório deve ser publicitado no sítio de Internet da empresa e da Unidade Técnica, em conformidade com o definido no artigo 46.º do DL n.º 133/2013 de 3 de outubro.

4. INTRODUÇÃO

O Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A., aprovou em 1 de julho de 2015 o PGRIC e a sua aplicação na empresa, tendo aprovado em 17 de outubro de 2019 revisão ao mesmo.

Com o objetivo de monitorizar a sua execução a Águas do Norte, S.A., procedeu à sua avaliação através do questionário sobre o cumprimento do PGRIC, relativo ao período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, tendo este sido aprovado por deliberação do Conselho de Administração em reunião de 16 de janeiro de 2020.

O presente relatório síntese, aprovado por deliberação do Conselho de Administração em reunião de 30 de janeiro de 2020, sumaria o enquadramento e metodologia referente à análise efetuada sobre a execução do PGRIC, e as situações identificadas resultantes de ocorrências enquadráveis na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro e do não cumprimento do Código de Conduta e Ética do grupo AdP.

5. METODOLOGIA

A metodologia utilizada contemplou um conjunto de atividades de monitorização e controlo no decorrer do ano em análise.

O questionário de avaliação do PGRIC teve como objetivo aferir genericamente o cumprimento da componente processual e dos princípios de ética na empresa, com maior detalhe nas seguintes áreas:

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2019

- Contratação de empreitadas;
- Aquisição de bens e serviços;
- Concessão de benefícios públicos (subsídios, patrocínios e donativos).

6. CONCLUSÕES

As conclusões apresentadas decorrem da sistematização das situações identificadas pela Águas do Norte, S.A. ao período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Em 2019, não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador ou colaborador da Águas do Norte, S.A., relativas a atos de corrupção ou infrações conexas.

Informa-se, ainda, que a EMPRESA, subscreveu a Call to Action Anticorruption do United Nations Global Compact e aderiu à Campanha Portuguesa Anticorrupção, patrocinada pela APEE – Associação Portuguesa de Ética Empresarial e a GCNP – Global Compact Network Portugal.

Resultante de uma análise interna que visou aferir o grau de cumprimento e aderência do plano à atividade da Águas do Norte, S.A., a par da identificação de situações efetivas ou potenciadoras de atos de corrupção e infrações conexas, consideramos que o PGRCIC foi globalmente cumprido.

Vila Real, 30 de janeiro de 2020

O Presidente do Conselho de Administração



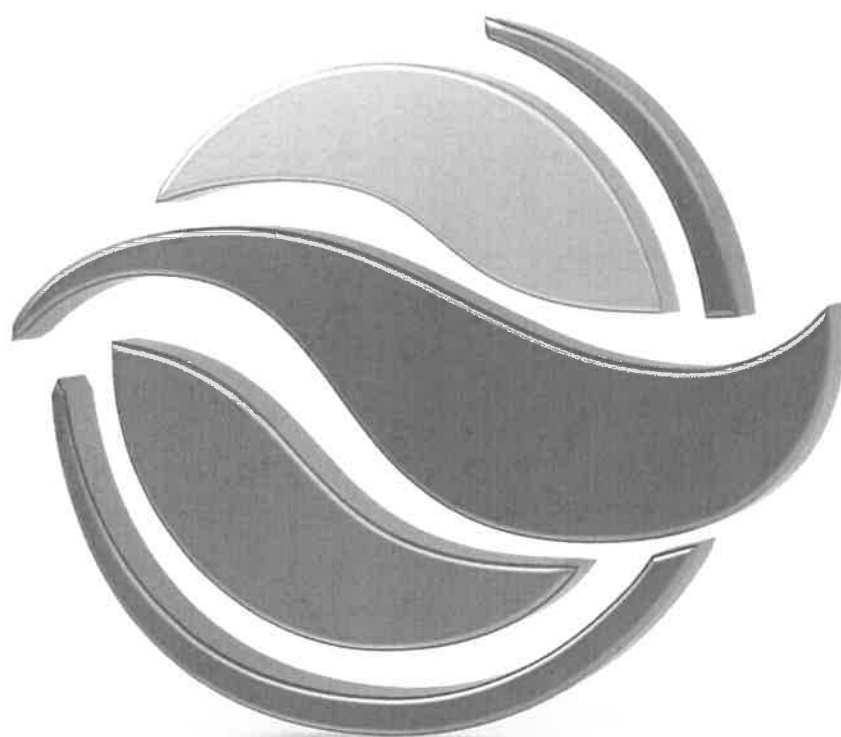


Designação **PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

Código

Revisão I

Data 2019/10/17



PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Conselho de Administração

Elaborado

Verificado

Aprovado

Assinatura

Conselho de Administração

Designação **PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

Índice

1. Enquadramento	3
2. Objetivos	3
3. Âmbito do Plano	3
4. Siglas, Acrónimos e Definições	4
5. Missão da Entidade	4
6. Áreas avaliadas, principais riscos e medidas de mitigação	5
6.1. Contratação de empreitadas	5
6.2. Aquisição de bens e serviços	7
6.3. Concessão de benefícios públicos (subsídios, patrocínios e donativos)	9
7. Mecanismos de Controlo	10
8. Entidades envolvidas na gestão do plano	10
9. Canais de comunicação de irregularidades	12
10. Comissão de Ética	13
11. Sanções para atos de corrupção e infrações conexas	14

Designação **PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

ENQUADRAMENTO

A Corrupção constitui uma ameaça para o Estado de direito, a democracia e os direitos do homem, mina os princípios de boa administração, de equidade e de justiça social, falseia a concorrência, dificulta o desenvolvimento económico e faz perigar a estabilidade das instituições democráticas e os fundamentos morais da sociedade.

Atualmente, a corrupção é uma das grandes preocupações com que as sociedades se deparam resultante da competitividade dos mercados, colocando entraves ao seu próprio desenvolvimento. A ausência de medidas fortes de combate apropriado a estes fenómenos provoca não só o descrédito das instituições e dos países, como coloca, também, em perigo a sustentabilidade do próprio mercado e das suas empresas.

Situações como a morosidade e falta de transparência das práticas administrativas constituem contextos favoráveis à ocorrência de práticas de corrupção e infrações conexas.

No seguimento dos vários instrumentos jurídicos internacionais contra a corrupção que têm surgido nos últimos anos, foi criada, em 2008, uma entidade administrativa independente, de âmbito nacional, a funcionar junto do Tribunal de Contas, designada Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de acordo com a Lei n.º 54/2008 de 4 de setembro, com o intuito de promover a difusão dos valores da integridade, probidade, transparência e responsabilidade.

No âmbito nacional da prevenção da corrupção e infrações conexas as entidades do sector público empresarial, entre outras, têm o dever de colaboração com o CPC.

OBJETIVOS

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas identifica as principais áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os respetivos riscos daí decorrentes e os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação, probabilidade de ocorrência e a definição dos responsáveis pela implementação e gestão do plano.

Adicionalmente, com este plano pretende-se:

- Expressar o compromisso da empresa na prevenção e combate à corrupção e infrações conexas;
- Reforçar a cultura da empresa e dos respetivos colaboradores no respeito pela conduta ética e ser um modelo de referência em matéria de boas práticas nos relacionamentos internos e externos;
- Garantir o cumprimento da recomendação do CPC de 1 de julho de 2009 relativa aos planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

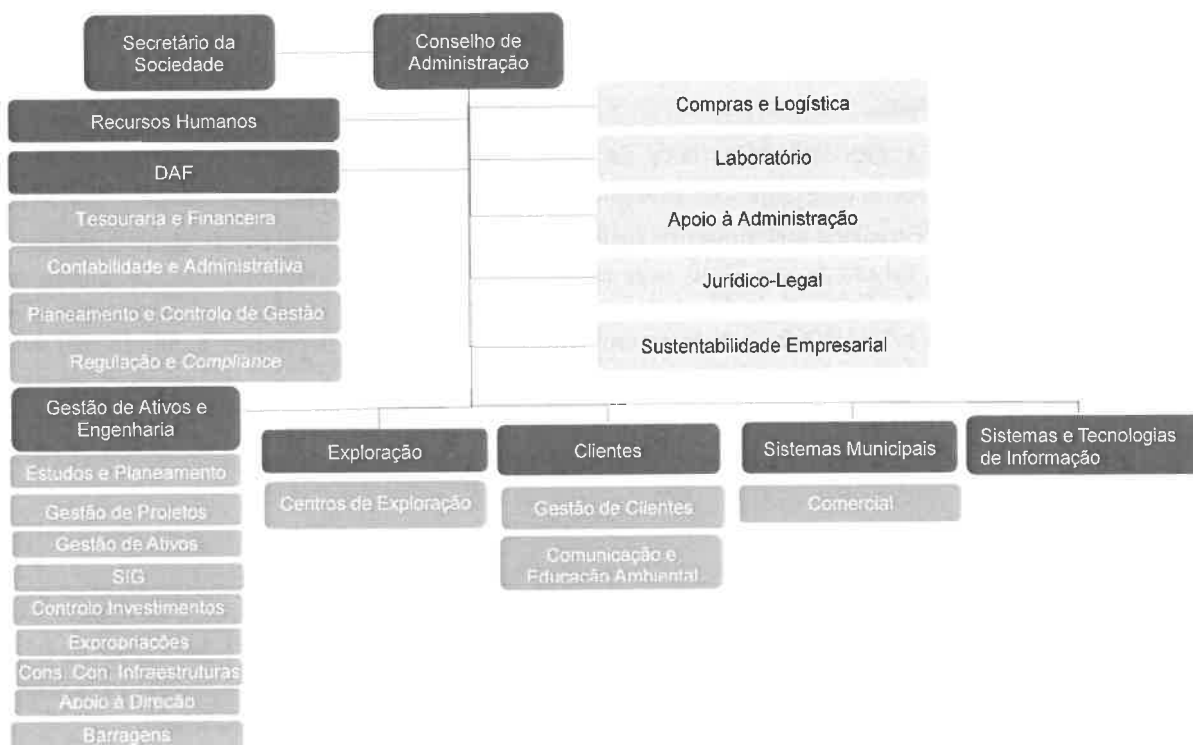
ÂMBITO DO PLANO

Este Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas dá cumprimento à Recomendação do CPC, de 1 de Julho de 2009, e o Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A. aprovou em 1 de julho de 2015 a sua aplicação na empresa, tendo o mesmo sido revisto e atualizado em xx de xxxx de 2019.

Designação PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A Águas do Norte, S.A., está integrada no universo das empresas pertencentes ao Grupo Águas de Portugal.

O PGRCIC aqui descrito é aplicável à Águas do Norte, S.A., de acordo com a estrutura organizacional apresentada na figura 1.


SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

Siglas, Acrónimos	Definição
AdP	Águas de Portugal, SGPS, S.A.
AdN	Águas do Norte, S.A.
AdP Serviços	Águas de Portugal – Serviços Ambientais, S.A.
AICR	Auditoria Interna e Controlo de Risco
CA	Conselho de Administração
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção

Designação **PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

EGF	Empresa Geral do Fomento, S.A.
Grupo AdP	Grupo Águas de Portugal
PGRCIC	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
UNA-PD	Unidade de Produção de Água – Produção e Depuração

MISSÃO DA ENTIDADE

A Águas do Norte, S.A., empresa participada pela AdP - Águas de Portugal, SGPS, SA, tem como missão, concedida através do Contrato de Concessão relativo ao Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte, o abastecimento de água com garantia de qualidade e de fiabilidade, a recolha, drenagem e tratamento de águas residuais adequados e a melhoria ambiental do meio hídrico, num quadro de sustentabilidade económica, financeira, técnica, social e ambiental.

ÁREAS AVALIADAS, PRINCIPAIS RISCOS E FORMAS DE MITIGAÇÃO

Tendo em conta a missão da Águas do Norte, S.A., foram identificadas como passíveis de ser sujeitas a atos de corrupção as seguintes áreas:

- Contratação de empreitadas;
- Aquisição de bens e serviços;
- Concessão de benefícios públicos (Patrocínios e Donativos).

Seguidamente, apresentam-se os principais riscos potenciais de ocorrência de situações de corrupção ou infrações conexas, identificados para cada área e classificados segundo uma escala – elevado, moderado e fraco – em função do grau de probabilidade de ocorrência em caso de inexistência de medidas de prevenção, bem como as medidas que vêm sendo adotadas, quer internamente, quer a nível do Grupo Águas de Portugal, para prevenir o seu acontecimento e mitigar o seu impacto.

Designação PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
Contratação de empreitadas

	RISCOS	Classificação
R6.1.1	Inexistência ou inadequados procedimentos formalizados para o lançamento e gestão de empreitadas	médio
R6.1.2	Planeamento das empreitadas deficiente, realizado extemporaneamente e indevidamente avaliado (a nível ambiental, técnico, social e económico)	médio
R6.1.3	Incumprimento dos procedimentos concursais previstos na legislação vigente	médio
R6.1.4	Cadernos de encargos pouco claros, incompletos ou discriminatórios	médio
R6.1.5	Incumprimento dos critérios de avaliação das propostas previamente definidos	médio
R6.1.6	Decisão de adjudicação da empreitada/trabalhos a mais fora dos limites de responsabilidades definidos	médio
R6.1.7	Execução inadequada do contrato de empreitada	médio
R6.1.8	Ocorrência de desvios significativos entre o projeto e a execução física	médio
R6.1.9	Realização de trabalhos a mais sem justificação ou sem validação dos pressupostos legais aplicáveis	médio
R6.1.10	Realização de trabalhos a mais em percentagem superior aos limites quantitativos previstos na legislação vigente	baixo
R6.1.11	Trabalhos a mais/menos ou alterações de projeto sem aprovação prévia ou fora dos limites de responsabilidades definidos	médio
R6.1.12	Inexistência de formalização atempada de contratos para a execução de empreitadas, trabalhos a mais/menos ou alterações ao projeto	médio
R6.1.13	Inexistência de cobertura/previsão no orçamento e no plano de actividades para o investimento a realizar no projeto de empreitada	médio
R6.1.14	Realização de pagamentos sem que exista execução física correspondente ou aquisição de equipamentos	médio

Designação **PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

CONTROLOS	
C6.1.1	Existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
C6.1.2	Existência do Código de Conduta e Ética da empresa
C6.1.3	Existência de procedimentos formalizados para o lançamento e gestão de empreitadas, prevendo cumprimento da legislação vigente aplicável
C6.1.4	Existência de um orçamento anual previsional e de plano de actividades relativo a projetos de empreitadas
C6.1.5	Avaliação ambiental, técnica, social, económica e financeira prévia de todos os projetos face aos objetivos a atingir e às metas comunitárias definidas para o setor
C6.1.6	Apreciação semestral, pela Comissão Executiva da AdP SGPS, das empreitadas de empresas da Unidade de Negócios de Água - Produção e Depuração (UNA-PD) cujo lançamento está previsto para o semestre seguinte
C6.1.7	Aprovação dos projetos de empreitadas pela tutela financeira setorial e a respetiva entidade reguladora
C6.1.8	Utilização de um sistema informático eletrónico para a contratação pública de empreitadas
C6.1.9	Projetos de empreitadas de empresas participadas da UNA-PD (estudos e projetos de infraestruturas de tratamento) de valor superior a € 1 000.000 são acompanhados pela direção de engenharia da Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A. (AdP Serviços)
C6.1.10	Elaboração de uma ficha de verificação para cada empreitada que é validada pela direção de engenharia da AdP Serviços relativamente à correção do procedimento concursal a utilizar
C6.1.11	Composição do júri de avaliação de propostas de concursos lançados por empresas participadas da UNA-PD inclui um colaborador qualificado da direção de engenharia da AdP Serviços (empreitadas superiores a € 400.000, estudos, projetos, assessorias e fiscalizações superiores a € 200.000 e serviços de operação e/ou manutenção de infraestruturas superiores a € 200.000)
C6.1.12	Empreitadas de valor superior a € 1.000.000 das empresas participadas da UNA-PD (infraestruturas de tratamento e trabalhos de arranque) são acompanhadas por um colaborador qualificado da direção de engenharia da AdP Serviços
C6.1.13	Existência da função "Gestor de Obra" responsável pelo acompanhamento da empreitada até à sua conclusão
C6.1.14	Procedimentos em vigor preveem a existência de contrato escrito a celebrar previamente ao início dos trabalhos (empreitada e trabalhos a mais/menos)
C6.1.15	Existência de fiscalização que controla a execução física dos trabalhos e valida os autos de medição
C6.1.16	Delegação de competências definida, aprovada e do conhecimento dos envolvidos
C6.1.17	Segregação de funções no processo de aprovação e pagamento de faturas
C6.1.18	Faturas são validadas previamente ao seu pagamento pelo "Gestor de Obra" e comparadas com os autos de medição
C6.1.19	Reporte periódico de informação sobre a evolução das empreitadas em curso e futuras para a AdP SGPS/UNA-PD (Controlo de Investimentos)
C6.1.20	Reporte mensal do Controlo de Investimentos à Comissão Executiva da AdP SGPS, sobre a evolução das empreitadas das empresas participadas da UNA-PD

Designação PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

MATRIZ DE RISCOS E CONTROLOS																				
	CG 1.1	CG 1.2	CG 1.3	CG 1.4	CG 1.5	CG 1.6	CG 1.7	CG 1.8	CG 1.9	CG 1.10	CG 1.11	CG 1.12	CG 1.13	CG 1.14	CG 1.15	CG 1.16	CG 1.17	CG 1.18	CG 1.19	CG 1.20
RR 1.1	X		X					X				X	X							
RR 1.2	X		X	X	X	X	X		X										X	X
RR 1.3	X	X	X					X		X	X									
RR 1.4	X	X	X							X										
RR 1.5	X	X	X								X									
RR 1.6	X	X	X													X				
RR 1.7	X		X									X	X	X					X	X
RR 1.8	X											X	X		X					
RR 1.9	X		X									X	X	X						
RR 1.10	X		X									X							X	X
RR 1.11	X		X													X	X		X	X
RR 1.12	X		X											X						
RR 1.13	X		X	X															X	
RR 1.14	X	X	X										X		X	X	X	X		

Aquisição de bens e serviços

RISCOS		Classificação
R6.2.1	Inexistência ou inadequados procedimentos formalizados para a aquisição de bens e serviços	médio
R6.2.2	Incumprimento dos procedimentos concursais previstos na legislação vigente nas aquisições de bens e serviços	médio
R6.2.3	Inadequada ou inexistente gestão de stocks	médio
R6.2.4	Aquisições de bens e serviços não decorrem de necessidades efetivas/reais	médio
R6.2.5	Decisão de adjudicação não cumprir com requisitos definidos no caderno de encargos ou procedimentos em vigor na empresa	médio
R6.2.6	Inexistência de cobertura/previsão no orçamento para a aquisição de bens ou prestação de serviços	médio
R6.2.7	Processo de compra incompleto (escolha fornecedor, pedido de compra, guia remessa, fatura)	médio
R6.2.8	Inexistência de fornecedores alternativos para produtos ou materiais críticos para a atividade	médio
R6.2.9	Inexistência de formalização atempada de contratos entre as partes detalhando as condições de fornecimento do bem ou prestação do serviço	médio
R6.2.10	Inexistência de pedido de compra ou efetuado no momento da receção do bem ou da prestação do serviço	baixo
R6.2.11	Pedidos de compra não serem devidamente autorizados	médio
R6.2.12	Inexistência de autorização de despesa na aquisição de bens e serviços	médio
R6.2.13	Realização de pagamentos de bens e serviços sem que exista e entrega do bem ou a prestação do serviço	baixo
R6.2.14	Realização de pagamentos sem estarem de acordo com o contrato/proposta	baixo
R6.2.15	Acesso indevido aos dados mestre dos fornecedores registados no sistema informático	baixo

Designação PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

CONTROLOS	
C6.2.1	Existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
C6.2.2	Existência do Código de Conduta e Ética da empresa
C6.2.3	Existência de procedimentos formalizados para a aquisição de bens e serviços, prevendo o cumprimento da legislação vigente aplicável
C6.2.4	Existência de um orçamento anual previsional relativo a aquisições de bens e serviços
C6.2.5	Utilização de um sistema informático eletrónico para a contratação pública de bens e serviços
C6.2.6	Procedimentos em vigor preveem a existência de contrato escrito a celebrar previamente ao início da entrega do bem ou da prestação do serviços
C6.2.7	Segregação de funções no processo de aquisição de bens e serviços (pedido, receção, aprovação, pagamento e contabilização)
C6.2.8	Utilização de um sistema informático integrado para agregar informação da requisição e pedido de compra, entrada de mercadoria, autorização do pagamento, pagamento da fatura e contabilização
C6.2.9	O acesso e registo de transações (pedido, aprovação da despesa, pagamento) no sistema informático são restringidos em função do perfil de cada utilizador, de acordo com a delegação de competências aprovada
C6.2.10	Existência de controlos internos de operação (análise estatística de consumos, consumos históricos, realização de inventários, definição de stocks mínimos)
C6.2.11	Consulta periódica ao mercado de fornecedores de bens e serviços críticos, constando numa base de dados

MATRIZ DE RISCOS E CONTROLOS											
	C6.2.1	C6.2.2	C6.2.3	C6.2.4	C6.2.5	C6.2.6	C6.2.7	C6.2.8	C6.2.9	C6.2.10	C6.2.11
R6.2.1	X		X	X	X		X				
R6.2.2	X	X	X		X						
R6.2.3	X									X	
R6.2.4	X	X	X	X						X	
R6.2.5	X	X	X								
R6.2.6	X		X	X						X	
R6.2.7	X	X	X			X		X			
R6.2.8	X						X				X
R6.2.9	X	X	X			X					
R6.2.10	X	X	X				X				
R6.2.11	X	X	X				X	X	X		
R6.2.12	X		X				X	X	X		
R6.2.13	X	X	X				X	X	X		
R6.2.14	X	X	X			X	X	X	X		
R6.2.15	X	X	X				X	X	X		

Designação PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
Concessão de benefícios públicos (Patrocínios e Donativos)

RISCOS		
R6.3.1	Inexistência ou inadequados procedimentos formalizados para a atribuição de benefícios públicos (subsídios, patrocínios e donativos)	médio
R6.3.2	Inexistência de cobertura/previsão no orçamento para a concessão de benefícios públicos	médio
R6.3.3	Processo de concessão do benefício público não está documentado e organizado (pedido, decisão de atribuição, justificação para a atribuição, contrato/protocolo, etc.)	elevado
R6.3.4	Decisão de atribuição do benefício público é tomada por um órgão singular e não por um órgão colegial	elevado
R6.3.5	Decisor da atribuição do benefício público tem interesses com a entidade beneficiária	elevado
R6.3.6	Beneficiário não está legalmente habilitado para exercer atividade, tem dívidas à Segurança Social e administração fiscal ou não cumpre com os princípios fundamentais da Constituição da República Portuguesa	médio
R6.3.7	Condições e termos de atribuição do benefício público não estão vertidos num documento escrito (contrato/protocolo) e assinado por ambas as partes	baixo
R6.3.8	Inexistência de verificação do cumprimento das condições acordadas para a atribuição do benefício público	médio

CONTROLOS	
C6.3.1	Existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
C6.3.2	Existência do Código de Conduta e Ética da empresa
C6.3.3	Existência de procedimentos/política formalizados para a atribuição de benefícios públicos
C6.3.4	Existência de um orçamento anual previsional relativo à concessão de benefícios públicos
C6.3.5	Pedidos de atribuição de benefícios públicos recebidos são avaliados pelo Conselho de Administração da empresa
C6.3.6	A atribuição de benefícios públicos é feita pelo Conselho de Administração ou Comissão Executiva, de acordo com o definido na delegação de competências
C6.3.7	Procedimentos em vigor preveem a existência de contrato escrito a celebrar previamente à concessão do benefício público
C6.3.8	Sistema de controlo interno prevê a criação de uma pasta para arquivo de toda a documentação relevante

Designação **PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

MATRIZ DE RISCOS E CONTROLOS								
	C6.3.1	C6.3.2	C6.3.3	C6.3.4	C6.3.5	C6.3.6	C6.3.7	C6.3.8
R6.3.1	X	X	X	X	X			X
R6.3.2	X		X	X				
R6.3.3	X		X		X	X		X
R6.3.4	X				X	X		
R6.3.5	X	X	X		X	X		
R6.3.6	X	X	X		X			X
R6.3.7	X		X				X	
R6.3.8	X		X					X

MECANISMOS DE CONTROLO

A avaliação do cumprimento do plano de combate à corrupção e infrações conexas da Águas do Norte, S.A., será baseada no mecanismo de monitorização, instituído pelo Grupo Águas de Portugal, assente na avaliação anual de todas as empresas participadas, através da elaboração de um questionário relativo às principais áreas de risco identificadas como suscetíveis de propiciar e potenciar atos de corrupção, visando avaliar o cumprimento dos controlos instituídos e despistando eventuais fraquezas no sistema de controlo interno da própria empresa nas áreas de maior risco.

ENTIDADES ENVOLVIDAS NA GESTÃO DO PLANO

De forma a assegurar que as medidas previstas no PGRIC são adequadas para a prevenção de atos de corrupção e infrações conexas, foram definidas entidades e as suas responsabilidades para a gestão e monitorização do PGRIC. A Águas do Norte, S.A. determinou que os membros do CA e todos os intervenientes nos processos de empreitadas, aquisição de bens e serviços e concessão de benefícios públicos, são responsáveis pela implementação e gestão do PGRIC.

Deste modo, foram definidas as seguintes entidades envolvidas e as suas responsabilidades:

• Auditoria Interna e Controlo de Risco (AICR)

A AICR enquanto órgão funcional da AdP, SGPS, serve de apoio à gestão do grupo AdP e a cada uma das unidades de negócio. No âmbito do PGRIC, tem como responsabilidades: preparar o questionário de avaliação do cumprimento do PGRIC relativo ao ano civil anterior, garantir a aprovação do mesmo pela Comissão Executiva da AdP, SGPS, e enviar o questionário, a cada empresa participada da AdP SGPS, até 15 de dezembro.

Designação **PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

Paralelamente, a AICR solicitará à Comissão de Ética do grupo AdP o envio de informações relacionadas com todas as irregularidades/denúncias que lhe foram reportadas por colaboradores da empresa ou entidades externas relativamente aos quais exista suspeita de atos de corrupção e infrações conexas, nomeadamente, o número de irregularidades/denúncias reportadas, a identificação das empresas abrangidas e as ações desenvolvidas subsequentemente.

Deve assegurar que procede à receção da avaliação do cumprimento anual do PGRIC das empresas participadas do grupo AdP, avaliar o cumprimento dos controlos instituídos como forma de despistar eventuais fraquezas no sistema de controlo interno da própria empresa e apresentar medidas para melhorar o sistema de controlo interno.

A AICR deve compilar as informações necessárias à elaboração do relatório anual sobre o cumprimento do PGRIC relativo ao ano civil anterior de todas as empresas participadas, até 15 de fevereiro do ano seguinte a que respeita a avaliação e remetê-las para o CA da AdP SGPS.

• **Entidade**

No âmbito do controlo e monitorização do PGRIC, compete à Águas do Norte, S.A. a responsabilidade por preencher os questionários de avaliação do cumprimento do PGRIC preparados previamente pela AICR e garantir que as informações contidas são verdadeiras e que não são omissos voluntariamente ou suprimidos quaisquer factos relevantes para o combate à corrupção e infrações conexas. Deve enviar o questionário de avaliação sobre o cumprimento do PGRIC, devidamente preenchido e assinado, para a AICR até 15 de janeiro do ano seguinte a que respeita a avaliação.

• **Comissão de Ética**

Para além das responsabilidades da Comissão de Ética do grupo AdP no combate à corrupção e infrações conexas que estão resumidas no ponto II deste plano, no âmbito do controlo e monitorização do plano, a Comissão de Ética deve colaborar com a AICR, no sentido de a informar sobre as irregularidades/denúncias que lhe foram comunicadas por colaboradores da empresa ou entidades externas relativos aos quais exista suspeita de atos de corrupção e infrações conexas, até 15 de janeiro de cada ano. Estas informações devem conter o número de irregularidades/denúncias que lhe foram reportadas, as empresas abrangidas e as ações desenvolvidas subsequentemente.

• **Conselho de Administração da AdP SGPS**

O CA da AdP, SGPS, tem como função elaborar e aprovar o relatório anual sobre o cumprimento do PGRIC e proceder ao seu envio ao CPC, ao órgão de superintendência, à tutela e controlo até 31 de março do ano seguinte a que respeita a avaliação, salvo definição de um prazo distinto pelo próprio CPC.

Na figura 2 apresenta-se o esquema relativo às entidades envolvidas, prazos e responsabilidades nas várias fases de gestão e monitorização dos PGRIC.

Designação **PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

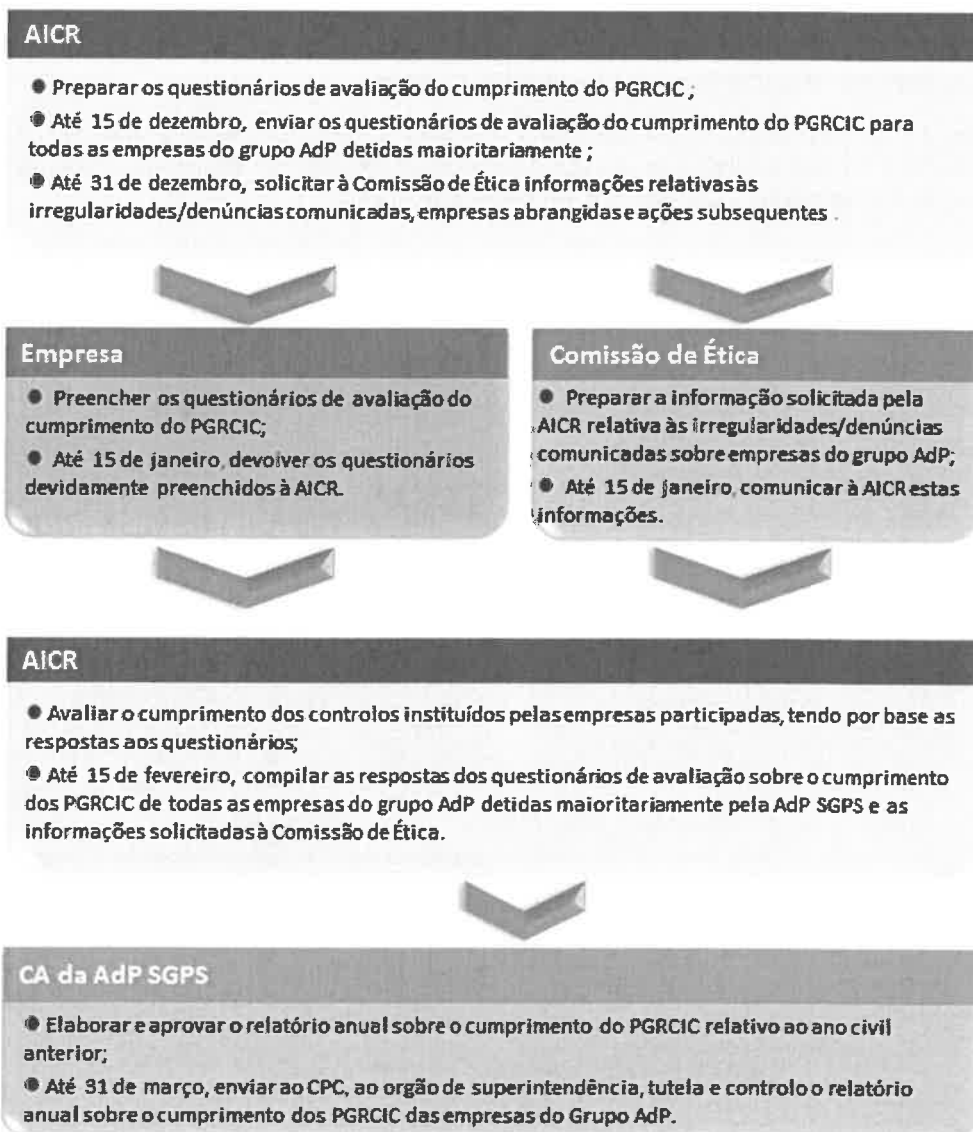


Figura 2: Entidades envolvidas – responsabilidades

CANAIS DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Consciente da necessidade de criar canais de comunicação de irregularidades, o grupo AdP definiu dois canais dedicados para esse efeito consoante sejam colaboradores ou entidades externas:

- Colaboradores: Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP.

Designação **PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

• Entidades Externas: Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP ou a via postal (carta) enviando a correspondência para Comissão de Ética do grupo AdP, Rua Visconde Seabra nº 3, 1700421 Lisboa.

Caso as irregularidades/denúncias tenham sido comunicadas a uma empresa do grupo AdP, esta deve dar conhecimento à Comissão de Ética através do endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt ou remeter via postal para a morada indicada no parágrafo anterior.

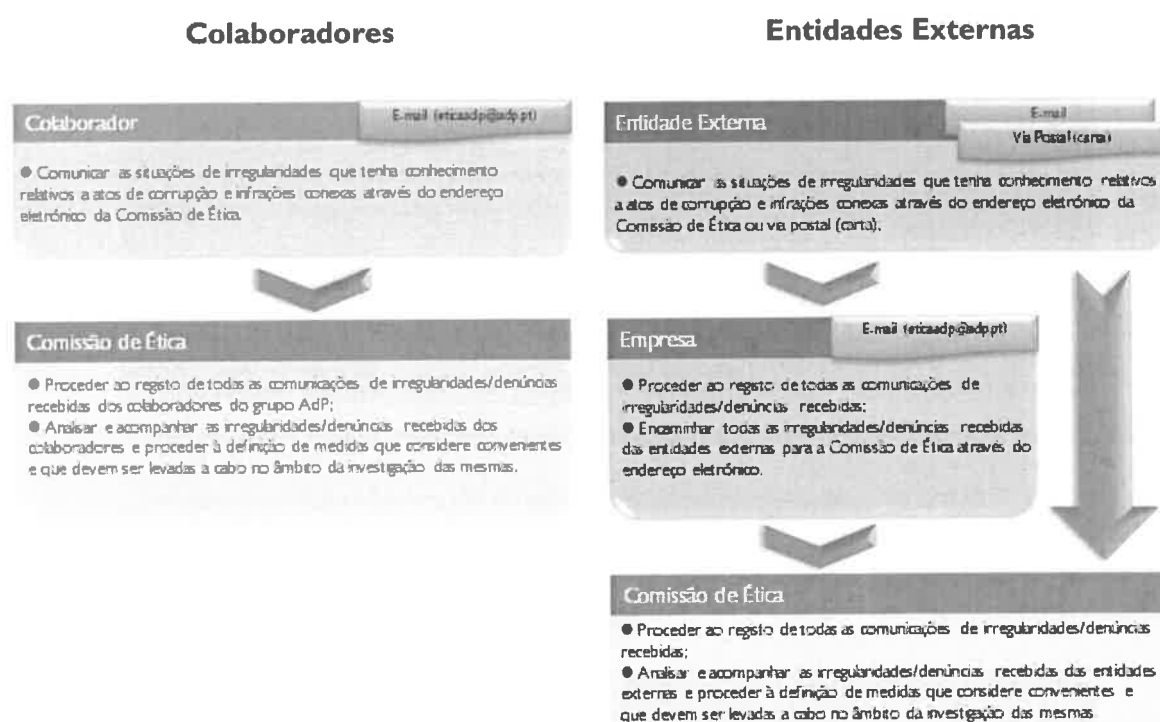


Figura 3: Entidades envolvidas – canais de comunicação

Sem prejuízo da comunicação de irregularidades/denúncias para a Comissão de Ética do grupo AdP, qualquer colaborador ou entidade externa pode também efetuar a sua comunicação ao CA da Águas do Norte, S.A..

COMISSÃO DE ÉTICA

À Comissão de Ética do grupo AdP devem ser comunicadas, por qualquer colaborador ou entidades externas que se relacionem com as empresas que integram o grupo AdP, todas as irregularidades/denúncias relativas às quais exista suspeita de atos de corrupção e infrações conexas.

A Comissão de Ética, de modo isento e independente dos órgãos de gestão, deve analisar e acompanhar as irregularidades/denúncias recebidas dos colaboradores ou das entidades externas e

Designação **PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

proceder à definição das medidas que considere convenientes e que devem ser levadas a cabo no âmbito da investigação das mesmas.

SANÇÕES PARA ATOS DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS

Todas as transações ou atos relativamente aos quais exista a suspeita de corrupção ou de atividades conexas praticadas por colaboradores do Grupo Águas de Portugal serão devidamente investigados pelo órgão interno responsável.

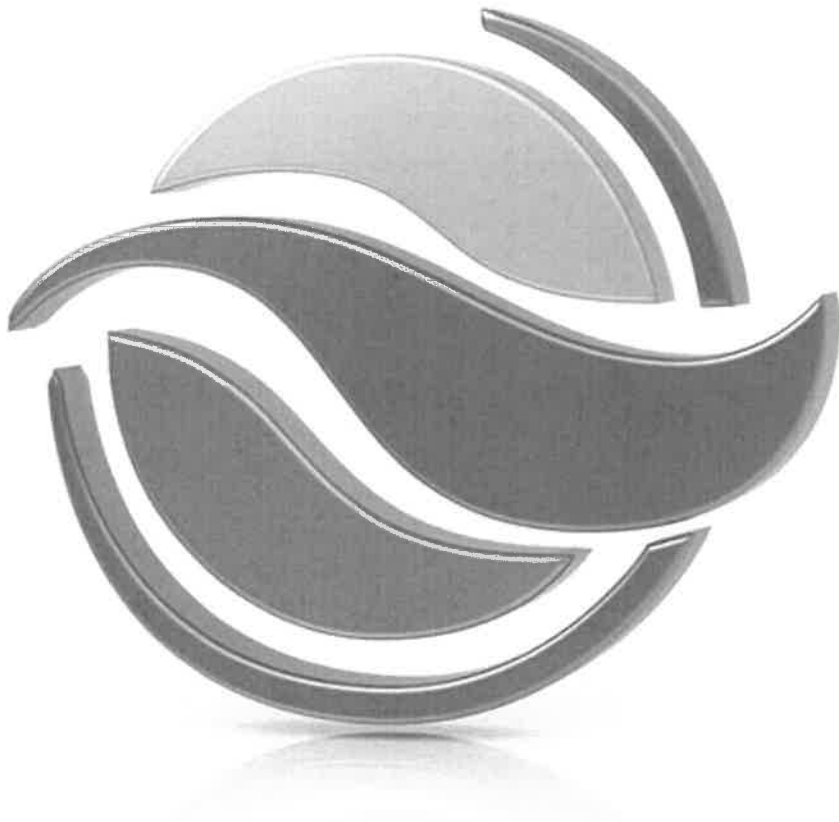
Na eventualidade das suspeitas serem confirmadas após investigação, os infratores serão objeto de instauração de processo disciplinar bem como das respetivas sanções aplicáveis em conformidade com a política interna do Grupo Águas de Portugal, sendo o processo comunicado às autoridades policiais e de investigação competentes.



Código POL4

Data 25/09/2018

Assunto Código de Conduta e Ética



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

I. Apresentação do Código

A Águas do Norte acredita que a concretização dos seus interesses de longo prazo está necessariamente alicerçada no estrito cumprimento dos mais elevados padrões de conduta ética. A Águas do Norte assume a convicção de que as preocupações diárias com a eficiência ou o crescimento económico não podem ser dissociadas de uma conduta ética e responsável.

Todos aqueles que se relacionam com a Águas do Norte nas suas atividades comerciais, institucionais e sociais, têm interesse legítimo na transparência, no diálogo e na atitude ética da Águas do Norte e dos seus colaboradores.

Este documento vem expressar o compromisso da Águas do Norte com uma conduta ética nos seus relacionamentos internos e externos, tendo como objetivo o reforço dos padrões éticos aplicáveis e a criação de um ambiente de trabalho que promova o respeito, a integridade e a equidade.

Este Código é aplicável a todos os colaboradores da Águas do Norte independentemente da sua função ou posição hierárquica.

I.1. Principais objetivos

Os principais objetivos do presente documento são:

- Ser uma referência, formal e institucional, para a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores, tornando-se um padrão de relacionamento quer entre colaboradores, quer com os públicos externos da Águas do Norte;
- Cimentar no Grupo a existência e a partilha de valores e normas de conduta comuns, reforçando uma cultura comum;
- Promover relações de confiança entre a Águas do Norte e seus parceiros;
- Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos;
- Responder ao desafio cívico de alicerçar a sociedade em princípios éticos que respeitem as orientações de organizações supranacionais.

I.2. Razão da existência

A dimensão e dispersão geográfica da Águas do Norte justificam a explicitação e formalização dos princípios éticos que se devem impor à consciência coletiva de todos os colaboradores como modelo comportamental. Para responder a tal exigência, elaborou-se este código, o qual contém os valores e princípios que alicerçam a cultura empresarial da Águas do Norte, permitindo aperfeiçoar a consciência comum dos seus colaboradores, partindo do princípio que comportamentos éticos levam à construção de consciências éticas.

O Código de Conduta e Ética deve ser respeitado no cumprimento das ações quotidianas por parte de todos os colaboradores da Águas do Norte

Este código prevê ainda a sua necessidade de revisão, em moldes determinados, e sempre que o Conselho de Administração o considerar indicado.

I.3. Âmbito de aplicação

“Toda a teoria da conduta tem de ser apenas um esquema, e não um sistema exato, (...) os temas de conduta e comportamento não têm em si nada de fixo e invariável, tal como os temas de saúde. E se isto é verdade na teoria geral da Ética, a precisão exata ainda é menos possível nos casos particulares de conduta; pois estes não caem sob nenhuma ciência ou tradição profissional, mas os próprios agentes têm de considerar o que é conveniente nas circunstâncias de cada ocasião, tal como na arte da medicina ou da navegação”

Aristóteles – Ética a Nicómaco II, i (1104a.1-10)

O Código de Conduta e Ética aplica-se a todos os colaboradores da Águas do Norte, independentemente do seu vínculo laboral bem como da posição hierárquica que ocupem.

Todos os colaboradores da Águas do Norte estão comprometidos com este Código.

1.4. Natureza das regras

O Código de Conduta e Ética da Águas do Norte visa garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral por parte de todos os seus colaboradores, em complemento das disposições legais e regulamentares que devam observar.

As regras constantes no Código de Conduta e Ética da Águas do Norte constituem ainda uma referência para o público em geral no que concerne ao padrão de conduta exigível no relacionamento da Águas do Norte com terceiros.

Constitui falta grave, passível de procedimento disciplinar ou outro aplicável, a violação do Código de Conduta e Ética.

1.5. A Águas do Norte e a prestação de serviço público

A Águas do Norte posiciona-se nas áreas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, através da titularidade e gestão de uma carteira de participações, cabendo-lhe o exclusivo da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal.

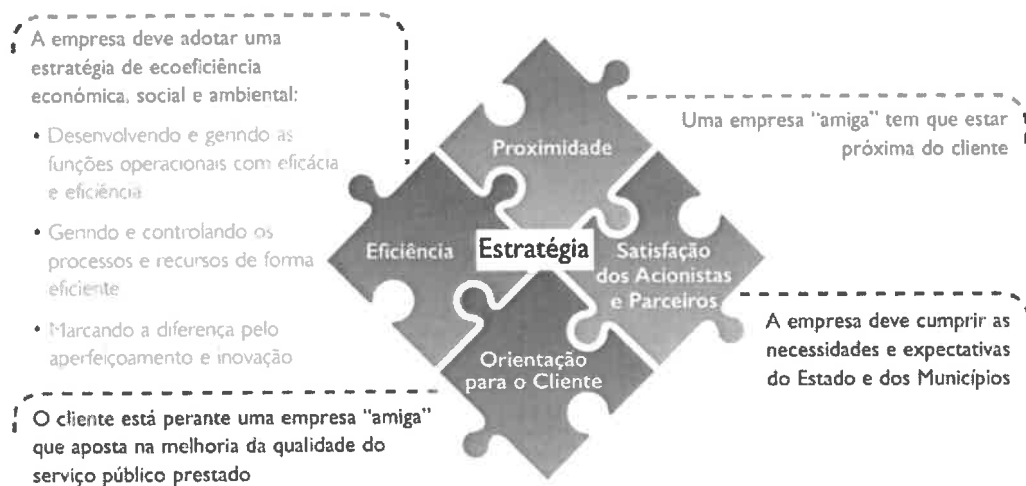
1.6. A Missão, Visão e Valores Éticos

A Missão

Conceber, construir, explorar e gerir o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal e o sistema de águas da região Norte, num quadro de eficiência e sustentabilidade económica, social e ambiental, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para o desenvolvimento socioeconómico da região.

A Visão

Ser uma empresa de referência nacional no sector da água em termos de qualidade do serviço público prestado e um parceiro ativo para o desenvolvimento da região onde se insere.



Os Valores éticos

A Águas do Norte, S.A. tem como Valores éticos centrais:

- Espírito de Servir,
- Excelência,
- Integridade,
- Responsabilidade,
- Rigor,
- Transparência.

Os colaboradores da Águas do Norte, no desempenho das suas funções e no âmbito das suas competências, deverão pautar a sua ação pelo respeito e cumprimento integral dos valores anteriormente definidos, considerando:

Espírito de Servir

- Agir com zelo e dedicação no cumprimento da Missão do Serviço Público.

Excelência

- Atuar de forma perseverante, procurando encarar a adversidade como um desafio e uma oportunidade;
- Procurar sistematicamente soluções de inovação e desenvolvimento tecnológico;
- Contribuir para a otimização dos processos que conduzam ao aumento da eficácia e eficiência;
- Atuar com espírito de iniciativa, tendo em vista a melhoria contínua do serviço.

Integridade

- Seguir um comportamento de práticas anticorrupção/suborno;
- Adotar práticas que evitem conflitos de interesses;

- Garantir a confidencialidade e sigilo profissional;
- Seguir comportamentos não discriminatórios;
- Respeito pelos princípios de transparência, lealdade, licitude e minimização em conformidade com os princípios do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Responsabilidade

- Agir com justiça e equidade;
- Adotar atitudes e medidas que promovam o desenvolvimento sustentável;
- Respeitar as normas e convenções nacionais e internacionais respeitantes aos direitos dos trabalhadores;
- Não tomar atitudes ou ter comportamentos que prejudiquem a Empresa;
- Combater situações que possam pôr em causa a imagem/ prestígio da empresa;
- Desenvolver uma consciência ambiental de segurança e de responsabilidade social externa e interna;
- Partilhar conhecimento e informação;
- Enquanto responsável pelo tratamento de dados pessoais dos seus colaboradores, consumidores, fornecedores e parceiros comerciais, tem adotado as medidas técnico-organizativas necessárias à conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais, nomeadamente na proteção de dados e segurança da Informação.

Rigor

- Ser coerente e consequente na prática dos valores e princípios;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação, as orientações corporativas e as normas e os regulamentos internos;
- Decidir com isenção, equidade e objetividade;
- Ser transparente nos processos, nas decisões e na difusão dos critérios;
- Proteger o património da empresa.

Transparência

- Garantir a integração e o relacionamento transparente e constante;
- Adotar estratégias e desenvolver ações em sintonia com elevados padrões de ética;
- Divulgar, interna e externamente, a sua política da empresa;
- Proceder ao tratamento de dados equitativo e transparente, enquadrado nos fundamentos de licitude previstos na lei e subordinado às finalidades;
- Comunica aos titulares dos dados do qual é responsável pelo tratamento, as operações a que são sujeitos, as finalidades, os fundamentos de tratamento, os seus direitos bem como podem exercê-los.

Princípios de atuação

Os colaboradores da Águas do Norte regem-se pelos seguintes princípios de atuação:

- Respeito e proteção dos direitos humanos,
- Respeito pelos direitos dos colaboradores e colaboradoras,
- Respeito pela igualdade do género;
- Luta contra a corrupção,
- Erradicação de todas as formas de exploração,
- Erradicação de todas as práticas discriminatórias,
- Responsabilidade na defesa e proteção do ambiente, e
- Contribuição ativa para o desenvolvimento sustentável.

2. A Política do Sistema de Responsabilidade Empresarial

A Águas do Norte, S.A., assumindo o compromisso de contribuir ativamente para a promoção de políticas públicas e dos objetivos nacionais no domínio do setor da água, para o desenvolvimento sustentado dos serviços de águas, para a gestão dos recursos disponíveis no País e num quadro de respeito integral dos requisitos legais e normativos, compromete-se a antecipar, a avaliar e a promover de uma forma contínua e sistemática a satisfação das necessidades e expectativas dos seus clientes, acionistas, colaboradores e colaboradoras, concedente, fornecedores, comunidade e demais partes interessadas.

Consciente do seu papel como instrumento de desenvolvimento socioeconómico da região em que se insere, a empresa assume ainda a promoção da proteção do ambiente e a sua valorização junto da comunidade.

A Águas do Norte, S.A. coloca o seu empenho no cumprimento das obrigações e responsabilidades sociais para com todas as partes interessadas, implementando uma estratégia de negócio assente nos seguintes princípios:

Satisfação do Cliente e das outras Partes Interessadas

Manter a satisfação do cliente e das outras Partes Interessadas, antecipando e correspondendo às suas necessidades e expectativas, e estabelecer parcerias, com vista à melhoria do serviço público prestado aos consumidores.

Motivação dos/as colaboradores/as

Promover o desenvolvimento pessoal e profissional dos colaboradores e das colaboradoras, através da adequação e atualização de competências, sensibilização, formação e condições de trabalho, fomentando o seu envolvimento, responsabilidade individual e criatividade.

Igualdade de género

Garantir uma política de igualdade de género, reconhecendo a importância e a mais-valia de uma participação equilibrada dos homens e das mulheres nas atividades profissionais, e de conciliação das obrigações profissionais e familiares, implementando políticas e práticas flexíveis de organização do trabalho, que promovam o equilíbrio entre a vida pessoal, familiar e profissional, promover um melhor aproveitamento dos recursos humanos e

implementar as melhores práticas de promoção da igualdade, como fator de desenvolvimento e um contributo ativo para a evolução das sociedades.

Eficiência dos Processos

Dotar a região de infraestruturas capazes de garantir a missão da empresa, procurando um constante aperfeiçoamento e inovação em todas as fases e processos, adotando soluções tecnológicas que assegurem a sustentabilidade económica e ambiental da empresa:

- Assegurar a otimização dos processos procurando garantir a qualidade, a segurança e a continuidade da prestação do serviço público, o uso eficiente e sustentável dos recursos, a minimização dos impactes ambientais e riscos de segurança, bem como a prevenção da poluição, dos acidentes graves com substâncias perigosas utilizadas, das lesões, dos ferimentos e dos danos para a saúde dos colaboradores e colaboradoras, ou outros que trabalhem em nome ou ao serviço da Águas do Norte, e da comunidade envolvente;
- Assegurar a disponibilidade de informação e dos recursos necessários ao cumprimento dos objetivos e metas, os quais visam a utilização mais eficiente da energia e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa, e assegurar a aplicação de critérios de eficiência energética na conceção e aquisição de produtos e serviços, quando economicamente viável;
- Respeitar integralmente todos os requisitos legais, normativos e outros que a Águas do Norte subscreva.

Desenvolvimento Sustentável

Apostar nas vertentes económica, social e ambiental, cumprindo toda a legislação e requisitos aplicáveis, assim como as expectativas das partes interessadas, promovendo um modelo de organização que permita o desenvolvimento sem prejudicar as necessidades das gerações futuras.

Compromissos Sociais

Respeitar a liberdade e promover a valorização dos colaboradores, das colaboradoras e das restantes partes interessadas, recusando o trabalho infantil, valorizando a liberdade na relação de trabalho, a liberdade de associação e representação e a igualdade de oportunidades, promover a segurança e a higiene, prevenindo a ocorrência de lesões, ferimentos e danos para a saúde e assegurar o recurso a uma cadeia de fornecimento que partilhe os mesmos valores.

Melhoria Contínua e Inovação

Apostar na aprendizagem permanente e no aprofundamento do conhecimento, como forma de assegurar a investigação, o desenvolvimento e a inovação imprescindíveis à melhoria contínua do Sistema de Gestão da Águas do Norte, nas vertentes de qualidade, ambiente, energia, segurança e responsabilidade social.

Transparência e Comunicação

Adotar uma postura de transparência comunicando e partilhando, com as partes interessadas, a política empresarial, os objetivos estabelecidos e o desempenho atingido nas diferentes vertentes do desenvolvimento sustentável.

Política de Sustentabilidade

A administração e os colaboradores da Águas do Norte, S.A. obrigam-se ao exercício de práticas que contribuem para o progresso e bem-estar nas comunidades e para a requalificação ambiental da região, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos, contribuindo de forma decisiva para a sustentabilidade ambiental, económica e social.

Importa, ainda, referir que no domínio da Responsabilidade Social, a estratégia da Águas do Norte, S.A. assenta em duas vertentes:

- Uma interna relacionada com a gestão dos recursos humanos, a higiene, a segurança e saúde no trabalho, a gestão da mudança e a gestão do impacto ambiental, e
- Uma externa que envolve a rede das comunidades locais, os clientes e fornecedores, os acionistas e investidores e a gestão ambiental.

Estas duas vertentes interagem e resumem as áreas de atuação social responsável da Empresa, o seu comportamento para com os colaboradores e o ambiente e o seu relacionamento com os fornecedores e clientes e com a comunidade em geral.

3. Normas de conduta

3.1. Atividades externas

Os colaboradores da Águas do Norte devem empenhar-se na defesa dos interesses da empresa, sendo de propriedade da sua empresa os resultados do seu trabalho desenvolvido, inclusive os de natureza intelectual.

Os colaboradores da Águas do Norte, S.A, respeitando o quadro legal e os normativos internos definidos pela empresa, não podem exercer atividades que sejam incompatíveis e/ou suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

Atividades profissionais que não concorram com o tempo a ser dedicado à Águas do Norte, e que não gerem conflito de interesses, não sofrem objeção por parte da empresa, mas deve ser dado conhecimento.

Atividades de trabalho voluntário são apoiadas pela Águas do Norte.

3.2. Atividades políticas e sindicais

No exercício de atividades político-partidárias ou sindicais, os colaboradores na Águas do Norte devem respeitar os princípios constitucionais e o quadro legal aplicável, devendo agir com prudência e respeito, de modo a evitar conflitos e a preservar a independência da sua empresa.

3.3. Comportamento não-discriminatório

A Águas do Norte reprovava qualquer forma de discriminação, seja em razão da raça, etnia, sexo, idade, deficiência física, convicção religiosa, opinião ou filiação política, condenando ainda qualquer forma de assédio sexual ou psicológico, de conduta verbal ou física de humilhação, de coação ou de ameaça.

3.4. Compromisso ambiental

A Águas do Norte procura, sistematicamente, contribuir, com a sua atuação empresarial, para o desenvolvimento sustentável e para a preservação do meio ambiente, privilegiando entre outros, a aplicação de técnicas não poluentes, de monitorização ambiental e de racionalidade energética.

3.5. Confidencialidade e sigilo profissional

O sigilo profissional aplica-se a todos os colaboradores, especialmente nas situações em que, pela sua importância ou legislação existente, não devam ser do conhecimento do público em geral.

Os colaboradores da Águas do Norte devem sempre atuar com discrição em relação a factos e informações a que tenham acedido durante o exercício das suas funções.

3.6. Governo da Sociedade

A Administração na Águas do Norte e o exercício de funções de alta gestão devem ser exercidos com rigor, zelo e transparência na gestão, em observância dos mais elevados padrões de bom governo das sociedades.

3.7. Prevenção de potenciais conflitos de interesses

Os colaboradores da Águas do Norte têm a responsabilidade de evitar qualquer situação suscetível de originar direta ou indiretamente um conflito de interesses com a empresa.

Entende-se por conflito de interesse sempre que um colaborador tenha direta ou indiretamente um interesse pessoal que possa retirar potencial vantagem para si próprio, para um familiar, para amigos ou conhecidos e que possa influenciar o seu desempenho no exercício das suas funções.

Sempre que for previsível a ocorrência de tais situações, o colaborador deve informar o seu superior hierárquico da sua suspeição, com o objetivo de assegurar o desempenho imparcial, objetivo e transparente.

Os colaboradores não podem utilizar qualquer informação privilegiada que obtenham por virtude das suas funções.

3.8. Recurso a atividades ilegais e ilícitas

O recurso a meios ou atividades ilegais ou ilícitas por parte de um colaborador, com ou sem objetivo de retirar benefícios a título próprio ou para terceiros, é condenado pela Águas do Norte.

3.9. Relacionamento com clientes, fornecedores e outras entidades

Os colaboradores devem lutar ativamente contra todas as formas de corrupção, ativa ou passiva, tendo especial atenção a qualquer forma de pagamentos, favores e cumplicidades que possam induzir a criação de vantagens ilícitas, que constituem formas subtis de corrupção, tais como ofertas ou recebimentos de clientes ou fornecedores.

Assim é declarado como norma a recusa deliberada de ofertas cujo valor estimado exceda os 100,00 EUR (cem euros), podendo, em caso superior, ser aceites se forem destinadas ao uso comum dos colaboradores da Águas do Norte, registando sempre essa oferta nos dados da Área de Recursos Humanos.

3.10. Relacionamento entre colaboradores

No exercício das suas funções, os colaboradores da Águas do Norte devem ser responsáveis e cooperativos, privilegiando o bom ambiente, o respeito e o bom trato pessoal, quer com os colegas, quer com os superiores hierárquicos, e estes com os seus subordinados.

No seu relacionamento profissional, os colaboradores da Águas do Norte devem promover a troca de informação e a cooperação e fomentar o espírito de equipa.

Os colaboradores da Águas do Norte que, por qualquer forma, contribuam para a geração de uma decisão devem ser solidários com o decisor, assumir as suas responsabilidades e manter-se solidários na execução da mesma.

3.11. Relacionamento com a comunicação social

No relacionamento com a Comunicação Social, a Águas do Norte através dos meios adequados, assegurará informação completa, coerente, verdadeira, transparente e em tempo útil, com total respeito pelo dever de informar.

Em questões relacionadas com a atividade e imagem pública da Águas do Norte os colaboradores, enquanto tal, devem abster-se de conceder entrevistas ou fornecer informações, exceto quando mandatados para o efeito.

3.12. Relacionamento com as entidades reguladoras

A Águas do Norte assume um compromisso de colaboração com as autoridades de regulação, supervisão e fiscalização, satisfazendo as solicitações que lhes forem dirigidas e não assumindo qualquer conduta que possa impedir o exercício das competências atribuídas a essas autoridades.

3.13. Relacionamento institucional com outras entidades

A Águas do Norte deve manter, nas relações institucionais com outras entidades ou organizações, nacionais e internacionais, uma postura cooperativa e participativa, apoiando iniciativas que se enquadrem no âmbito das suas atividades e acrescentem Valor para a Empresa e para os seus colaboradores.

3.14. Respeito pela lei e pela regulação

A Águas do Norte e os seus colaboradores devem respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade da empresa. Não podem ser praticados quaisquer atos violadores das diferentes disposições normativas.

3.15. Responsabilidade social e desenvolvimento sustentável

A Águas do Norte assume práticas que contribuem para o progresso e bem-estar nas comunidades, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e contribuindo de forma decisiva para a sustentabilidade ambiental, económica e social.

3.16. Segurança e bem-estar no trabalho

A Águas do Norte garante o cumprimento das normas de segurança, saúde, higiene e bem-estar no local de trabalho.

O cumprimento das regras de segurança é uma obrigação de todos, sendo dever dos colaboradores da Águas do Norte informar atempadamente os seus superiores hierárquicos ou os serviços responsáveis da ocorrência de qualquer situação irregular suscetível de poder comprometer a segurança das pessoas, instalações ou equipamentos da empresa.

3.17. Utilização de recursos da Águas do Norte

Os recursos da Águas do Norte devem ser usados de forma eficiente, com vista à prossecução dos objetivos definidos e não para fins pessoais ou outros, devendo os colaboradores zelar pela proteção e bom estado de conservação do património da empresa procurando sempre maximizar a sua produtividade.

3.18. Privacidade e Proteção de Dados

A Águas do Norte preocupa-se com a privacidade das pessoas e compromete-se a cumprir rigorosamente a legislação aplicável à proteção dos dados pessoais, em particular o Regulamento Geral de Proteção de Dados.

A Águas do Norte é responsável pelo tratamento de dados pessoais dos seus colaboradores, clientes, consumidores, fornecedores e parceiros comerciais.

Os colaboradores da Águas do Norte comprometem-se a tratar todos os dados pessoais de forma responsável, cumprindo a legislação aplicável e as políticas e procedimentos adotados pela mesma.

Todos colaboradores, prestadores de serviços e demais que tratem dados pessoais por conta da Águas do Norte:

- Devem respeitar as regras de segurança de informação, e as técnicas e organizativas, adotadas pela empresa;
- Devem respeitar a privacidade da informação e dados pessoais, limitando a sua atuação, exclusivamente, ao exercício das suas funções;
- Comprometem-se a não divulgar ou partilhar qualquer dado ou documento interno da empresa com terceiros, salvo autorização expressa ou obrigação legal.

- Os destinatários do presente Código e em especial os colaboradores da Águas do Norte assumem um papel fundamental na prevenção de violações de dados pessoais e, nessa medida, devem cumprir as medidas técnicas e organizativas de segurança de informação.

Todos os dados pessoais pelos quais a Águas do Norte seja responsável:

- São objeto de um tratamento lícito, leal e transparente;
- São recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essa finalidade;
- Serão apenas tratados no âmbito do e por quem tenha necessidade de os utilizar no exercício das suas funções;
- São relevantes para as finalidades que lhe foram comunicadas e limitados a essa finalidade;
- São exatos e atualizados;
- São mantidos apenas durante o tempo necessário à finalidade que lhe foi comunicada.

Para qualquer esclarecimento sobre dados pessoais ou para o exercício dos direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, a Águas do Norte estabeleceu um canal de comunicação preferencial: Encarregado de proteção de dados (dpo.adnorte@adp.pt)

4. Outras questões

Quando confrontados com situações complicadas, em que não sabemos como agir, devemos parar e analisar toda a informação que detemos, e consultar mais referências, de forma a ponderar sobre a melhor decisão a tomar.

- Devemos, ainda, responder às seguintes questões:
- As minhas dúvidas são baseadas em factos verificáveis, ou apenas em suposições e rumores?
- Onde, ou de quem, recebi esta informação?
- Sinto que esta informação está correta e expõe a minha empresa a algum risco?
- Se esta informação fosse relatada pela Comunicação Social, sentir-me-ia constrangido?

A chefia direta representa normalmente um bom ponto de partida no caso de se estar perante um problema ético.

CERTIFICADO

A APEE – Associação Portuguesa de Ética Empresarial e a GCNP – Global Compact Network Portugal declaram que a organização **Águas do Norte** assinou a Call to Action Anticorrupção do United Nations Global Compact e aderiu à Campanha Portuguesa Anticorrupção.

Esta organização assume, assim, o compromisso de sensibilizar os Governos para o combate à Corrupção e promover a Integridade, a Ética e a Transparência junto dos seus *stakeholders* e da sociedade em geral.

Lisboa, 9 de dezembro, 2019.



Mário Parra da Silva
Associação Portuguesa de Ética Empresarial - Presidente da Direção
Global Compact Network Portugal - Chair of the Board

Princípio 10 | Anticorrupção
As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno.



